

ATA 02/2025 - Comissão Geral de Patrimônio Cultural de Tatuí - Lei Municipal nº 4.730 de 19 de dezembro de 2012

Aos quinze dias de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (15/08/2025), às 14 horas, reuniram-se no Centro Cultural Municipal “Jornalista Vicente Ortiz de Camargo” (Edifício Alvorada) situado Praça Martinho Guedes, nº 12, bairro Centro, na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, os membros da Comissão Geral de Patrimônio Cultural, conforme lei municipal nº 4.730 de 19 de dezembro de 2012 e conforme Portaria nº 084/2024 de 12 de junho de 2024, com a presença dos membros: Cristiana de Fátima Miranda, Douglas Dalmatti Alves de Lima, Fabíola Alves Ribeiro, Leonardo Cabaixo Spada, e Rogério Donisete Leite de Almeida, conforme lista de presença, anexa a esta Ata. Justificaram a ausência Davison Cardoso Pinheiro e Maíra Camargo Barros

A reunião teve início às 14h05, respeitando a ordem do dia conforme convocação e anexos encaminhado aos Membros da CGP - Comissão Geral do Patrimônio. Os membros presentes da Comissão Geral do Patrimônio realizaram a deliberação do que segue:

- 1. Processo de Demolição 889-225-TAT-DEM - Imóvel Rua Onze de Agosto, 547** - foram apresentados os seguintes documentos xerocados: Protocolo; Foto do Imóvel; Ficha Cadastral Analítica 954000; Procuração - Pessoa Física, ART da Obra ou serviço 2620250806708, Documento do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Carteira de Identidade Profissional 260272853-5 - Carteira de Identidade RG e CPF; Matrícula do Imóvel nº 45.306 atualizada em 09 de maio de 2025; Ficha Cadastral Analítica 7335.

Considerando a documentação anteriormente apresentada, foi precedido o acréscimo do Anteprojeto, com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 4.730, de 19 de dezembro de 2012, especificamente em seu artigo 4º,

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and several cursive signatures.

§ 3º, que estabelece: “Quando do pedido de demolição, o proprietário deverá apresentar e/ou informar a intenção de projeto de construção no local após a demolição.”

Diante da análise documental, esta Comissão delibera pela autorização da demolição, não havendo qualquer oposição à referida solicitação. Determina-se, ainda, que o Órgão Municipal de Cultura promova o encaminhamento do presente expediente aos órgãos competentes, para as providências cabíveis.

Assim, não havendo quem mais desejasse utilizar da palavra, às 14h25 deu-se por encerrada a presente reunião da Comissão Geral de Patrimônio Cultural. A lavratura da presente Ata, será aprovada pela Comissão e assinada por todos os presentes.

Tatuí, 15 de agosto de 2025.



Cristiana de Fátima Miranda



Douglas Dalmatti Alves de Lima



Fabiola Alves Ribeiro



Leonardo Cabaixo Spada



Rogério Donisete Leite de Almeida